



LEI PARA REPUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.634/2022.

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº.
2.496/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 2.496/2019, de doação a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA - **ASFEB**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada na Rua Minas Gerais, s/nº, Quadra 44, Lote 17 B, Bairro Jardim Petrolar medindo 1.045 m², inscrita matrícula nº R1-4-707.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 22 de agosto de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL